



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE

DESPACHO n. 00597/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU

NUP: 64482.001426/2022-10

INTERESSADOS: COMANDO DO EXÉRCITO - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA - PMB

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Aprovo o PARECER n. 00436/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, **nos termos da conclusão lançada no seu tópico XXI, acrescida das observações adicionais a seguir.**

2. Para melhor conformação da referida manifestação ao contido nos autos, é pertinente apresentar as seguintes retificações:

- o Parágrafo 20: onde se lê "como revela a lista de verificação de compras anexada às fls. 137-139", **leia-se** "como revela a lista de verificação de Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC anexada às fls. 137-139".
- o Parágrafo 27: de forma geral, os documentos do processo (ETP, TR, minuta do edital, da ARP e do contrato - fls. 5-10, 29-48, 117-135) indicam que o órgão assessorado classifica o objeto da contratação como solução de TIC. Além disso, o art. 2º da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022, determina que **a contratação de serviços de outsourcing de impressão deverá ser realizada observando-se o processo de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação** disposto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 não podendo a Administração adotar rito diverso.
- o Parágrafo 34: onde se lê "a Administração declarou expressamente no item 3.1.6 do termo de referência (fls. 32) que os bens licitados são comuns", **leia-se** "a Administração declarou expressamente no item 3.1.7 do termo de referência (fls. 32) que os serviços licitados são comuns".

3. Via de regra, não cabe à Consultoria Jurídica adentrar o mérito da justificativa apresentada pelas autoridades administrativas, salvo em caso de flagrante ilegalidade ou total desconformidade com o contido nos autos. Em relação à justificativa para o cabimento do SRP, é pertinente alertar o órgão assessorado que ele só se afigura possível no caso concreto com base no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 (atendimento a mais de um órgão ou entidade). Isso porque, ainda que alegue a necessidade de contratações frequentes ou a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, **normalmente os serviços de outsourcing de impressão são contratados mediante a celebração de um só instrumento contratual** que prevê o pagamento conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados, **o que impede a utilização do referido sistema, consoante o entendimento do TCU^[1]. Os órgãos da Administração não celebram um contrato toda vez que precisam imprimir uma folha ou um grupo de folhas. Geralmente, é formalizado um único contrato para o ano inteiro, o qual, tendo em vista a natureza continuada dos serviços, é prorrogado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.** A própria letra *d* da justificativa da aquisição indica que a PMB possui um único contrato de *outsourcing* de impressão e não vários. **Portanto, considerando a forma como a contratação foi estruturada no TR, o SRP só se justifica no Pregão Eletrônico nº 6/2022 porque há órgãos participantes que também utilizarão a ata de registro de preços, o que atrai a incidência do mencionado art. 3º, III, do Decreto nº 7.892/2013.**

4. **Como o órgão assessorado declarou que os serviços têm natureza continuada (item 3.1.6 do TR - fl. 32), a cláusula segunda da minuta do contrato deve ser retificada** (a redação atual é a indicada para serviços não continuados):

"2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo."

5. A cláusula décima segunda da minuta do contrato deve manter todas as disposições que constam no modelo da AGU:



"12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis."

6. Vale frisar ainda que o inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999 exige que os atos administrativos que destoem do contido em pareceres devem ser necessariamente motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

7. Isso posto, solicita-se à Secretaria desta CONJUR/EB a restituição dos autos à PMB para ciência e providências cabíveis.

Brasília, 17 de junho de 2022.

GEOVANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PORTARIA CONJUR-EB/CGU/AGU Nº 2/2021
CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO - CONJUR-EB

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64482001426202210 e da chave de acesso afb567e0

Notas

1. [^] **"Acórdão VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação por meio da qual a Snake Empresa de Segurança Ltda. apontou possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 111/2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10), realizado com vistas ao registro de preços para a contratação de serviços de vigilância armada. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:(...)9.2. dar ciência ao TRT-10 acerca das seguintes impropriedades constatadas no Pregão Eletrônico 111/2014:(...)9.2.2. adoção do Sistema de Registro de Preços para certame cuja contratação dele decorrente dar-se-ia em contrato único e abrangendo a totalidade do seu objeto, em contrariedade ao art. 2º, inciso I, do Decreto 7.892/2013, e à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 113/2014 e 757/2015, ambos do Plenário;"** (Acórdão nº 119/2016-Plenário)



Documento assinado eletronicamente por GEOVANE ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 914176853 e chave de acesso afb567e0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GEOVANE ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-06-2022 16:53. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA DO COMANDO DO EXÉRCITO

DIEEx Nº 1043-CONJUR-EB
EB: 00687.001042/2022-18

URGENTE

Brasília, 20 de junho de 2022.

Da Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército
Ao Sr Prefeito Militar de Brasília
Assunto: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. NUP 64482.001426/2022-10. PE Nr 06/2022
Referência: DIEEx nº 39-SALC/Div Adm/PMB, de 18 MAIO 22

1. Em atenção ao DIEEx Nº 39-SALC/Div Adm/PMB, de 18 de maio de 2022, restituo o presente Processo, autuado sob o NUP 64482.001426/2022-10, acompanhado do PARECER Nº 0436/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, aprovado por via do DESPACHO Nº 0597/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU.

2. Por oportuno, informo que o processo original, contendo 01 (um) volume, deve ser retirado na recepção desta CONJUR-EB.

Atenciosamente,

DENISE GONÇALVES NETO BALDUINO - SC
Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
(Prefeitura Militar de Brasília/1962)**



DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64482.001426/2022-10

INTERESSADO: COMANDO DO EXÉRCITO

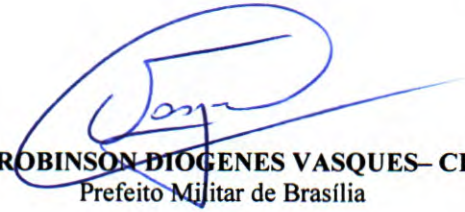
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

REFERÊNCIA: PARECER Nr 00436/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 15 JUNHO 2022.

Considerando as orientações contidas no Parecer **00436/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 15 JUNHO 2022**, elaborado pela Dra. NATHALIA KAROLINE CARVALHO MAIA VALE, Advogada da União, a Prefeitura Militar de Brasília (Unidade Gestora) condicionou-se ao atendimento integral e preciso das orientações, apontando as providências que seguem:

1. Com a finalidade de atender a orientação contida no **item 17** do referencial jurídico, definindo-se mais precisamente pela eventual aquisição de "contratação de serviço de impressão corporativa, também denominado de outsourcing de impressão, na modalidade franquias, com fornecimento de equipamentos para impressão preto e branco e colorida, esta administração esclarece o cumprimento destacando as demais observações em prol da segurança jurídica, dentro da margem da discricionariedade que lhe é conferida pela lei, acatando tais ponderações. Informo que os limites previstos na Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020 quando da celebração do contrato serão respeitados.
2. Informo que consta nas folhas 002 e 003 do processo o Documento de Formalização da Demanda (Requisição) atendendo assim o **item 30** do Parecer;
3. Quanto ao **item 44** a demanda informada no item 3.2 da justificativa da contratação é um argumento de grande valia diante o fundamento dos fatos que geraram a necessidade da possível contratação;
4. Em atenção ao **item 48**, foi retificado o Estudo Técnico Preliminar com a inclusão da assinatura aprovado pela autoridade competente;
5. Em atenção ao **item 52**, foi retificado no termo de referência a divisão da solução por 10 (dez) itens em um único grupo ao invés de 2 (dois) conforme estava descrito;
6. No que se refere o **item 55** do Parecer, estão sendo respeitados os aspectos técnicos do TR de acordo com os modelos padronizados disponibilizados aos órgãos e entidades da Administração Federal;
7. Quanto aos itens 68 e 69 do parecer, o objeto da contratação configura despesa ordinária e rotineira da Administração, não havendo necessidade da estimativa de impacto nem de declaração de adequação orçamentária e financeira na forma do art. 16 da LC Nº 101/2000;
8. Em atenção ao **item 73**, consta nos autos na folha nº 94 deste certame, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.
9. Quanto ao **item 79**, no que tange ao Critério de Sustentabilidade, informo que o Manual de Sustentabilidade do Tribunal de Contas da União quando da fase de planejamento foi devidamente consultado para a elaboração.
10. Em atenção ao **item 87**, em relação a minuta do edital, foram retificadas conforme solicitação.

Brasília-DF, 04 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Robinson', is written over the printed name and title.

VASQUES ROBINSON DIOGENES VASQUES- CEL
Prefeito Militar de Brasília



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
(Prefeitura Militar de Brasília/1962)**



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64482.001426/2022-10

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, TAMBÉM
DENOMINADO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, NA MODALIDADE FRANQUIA,
COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO PRETO E BRANCO E
COLORIDA**

Brasília-DF, 04 de julho de 2022



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/01/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	1º Ten Cléuber José Santos Ferreira
04/07/2022	1.0	Finalização da versão com participantes	2º Sgt Marcelo Ribeiro da Silva



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de impressão corporativa, também denominado de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos para impressão preto e branco e colorida, digitalização, cópia colorida, novos e de primeiro uso, com suporte técnico on-site, software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas, fornecimento de todos os suprimentos, consumíveis, componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento da solução.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	TIPO DE IMPRESSORA	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT CATSER	QUANTIDADE ANUAL DE PÁGINAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Tipo 1	Valor da impressão P&B dentro da franquia para impressora monocromática A4	26816	5557814	R\$ 0,18	R\$ 1.000.406,52
2	Tipo 1	Valor da impressão P&B excedente para impressora monocromática A4	26816	259000	R\$ 0,18	R\$ 46.620,00
3	Tipo 2	Valor da impressão P&B dentro da franquia para impressora policromática	26859	226048	R\$ 0,21	R\$ 47.470,08
4	Tipo 2	Valor da impressão P&B excedente para impressora policromática	26859	18600	R\$ 0,18	R\$ 3.348,00
5	Tipo 2	Valor da impressão colorida dentro da franquia para impressora policromática	26859	147626	R\$ 0,45	R\$ 66.431,70
6	Tipo 2	Valor da impressão colorida excedente para impressora policromática	26859	21900	R\$ 0,21	R\$ 4.599,00
7	Tipo 3	Valor da impressão P&B dentro da franquia para impressora policromática	26859	264400	R\$ 0,21	R\$ 55.524,00
8	Tipo 3	Valor da impressão P&B excedente para impressora policromática	26859	74400	R\$ 0,18	R\$ 13.392,00
9	Tipo 3	Valor da impressão colorida dentro da franquia para impressora policromática	26859	274408	R\$ 0,45	R\$ 123.483,60

10	Tipo 3	Valor da impressão colorida excedente para impressora policromática	26859	74400	R\$ 0,21	R\$ 15.624,00
----	--------	---	-------	-------	----------	---------------

2.2 A solução a ser contratada contemplará:

- a. Fornecimento em regime de comodato de equipamentos que estejam em linha de produção;
- b. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva corretiva, e reposição de peças;
- c. Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- d. Fornecimento de solução de gerenciamento do serviço contratado;
- e. Repasse tecnológico e suporte aos usuários da solução.

2.3. Sugestão de quantidade de impressoras para atendimento da demanda:

2.3.1. 27 (vinte e sete) Impressoras Tipo I, 2 (impressoras) Impressoras Tipo II e 1 (uma) Impressora Tipo III.

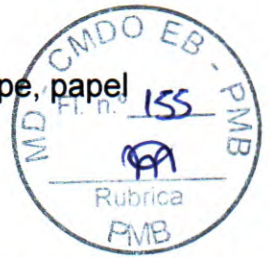
2.4. Especificações técnicas mínimas dos equipamentos de impressão e softwares correlatos:

2.4.1. Tipo 1 - Multifuncional monocromática A4 para impressão, cópia e digitalização – 27 unidades

- a. Tecnologia de impressão Laser ou LED;
- f. Funções de impressão, digitalização e cópia;
- g. Digitalização colorida;
- h. Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: ofício, A4, carta
- i. Impressão frente e verso automático;
- j. Driver compatível com Windows 32 e 64 bits, Linux/Unix;
- k. Possibilidade de configuração do equipamento através de página HTTP, através do endereço IP;
- l. Velocidade de impressão 40 páginas por minuto
- m. Processador Mínimo 800MHz, Memória 800MB;
- n. Interface de conexão, Rede:1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n);
- o. Gaveta de papel de 500 folhas, Bandeja manual de 100 folhas, Gramatura de Papel 60 até 180 g/m²;
- p. Resolução de cópia e impressão 600 x 600dpi;
- q. Alimentador de originais com a função de leitura de ambos lados em passagem única, Capacidade do alimentador 50 originais
- r. Painel de toque mínimo 4 polegadas;
- s. Voltagem 220V ou com uso de transformador.

2.4.2. Tipo 2 - Multifuncional policromática para impressão, cópia e digitalização – 2 unidades

- a. Tecnologia de impressão Laser ou LED;
- t. Funções de impressão, digitalização e cópia;
- u. Digitalização colorida;
- v. Resolução mínima de impressão de 1.200 X 1.200 dpi;
- w. Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: A3, A4, A5, Carta;



- x. Ofício, comum, reciclado, pré-impreso, timbrado, etiqueta, envelope, papel cartão;
 - y. Gramaturas de papeis de 60 a 300g/m², no mínimo;
 - z. Impressão frente e verso automático;
 - aa. Velocidade de impressão e cópia monocromática e policromática de no mínimo 15 ppm em papel A4 ou Carta;
 - bb. Maior espaço de memória RAM e maior frequência de processador que sejam possíveis para que o processamento das solicitações de impressão seja feito de forma rápida;
 - cc. Função de impressão segura e confidencial com liberação de impressão apenas • após inserção de senha ou código pessoal pelo usuário no painel do equipamento;
 - dd. Capacidade mínima de entrada de papel de 1.000 (mil) folhas;
 - ee. Bandeja Multiúso para 100 folhas;
 - ff. ADF - Alimentador de documentos com cópia e digitalização frente e verso • automático para, no mínimo, 100 folhas;
 - gg. PCL5, PCL6, PostScript3;
 - hh. Velocidade de digitalização de 30 ppm;
 - ii. Digitalizar para formatos TIFF, PDF, JPEG;
 - jj. Digitalizar para USB, pasta de rede e para endereço de e-mail;
 - kk. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais
 - ll. Driver compatível com Windows 32 e 64 bits, Linux/Unix;
 - mm. Conectividade: Interface interna para Rede Fast Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0;
 - nn. Possibilidade de configuração do equipamento através de página HTTP, através do endereço IP;
 - oo. Voltagem 220V ou com uso de transformador.
- 2.4.1. Tipo 3 - Multifuncional policromática para impressão, cópia e digitalização – 1 unidades
- a. Tecnologia de impressão Laser ou LED;
 - pp. Funções de impressão, digitalização e cópia;
 - qq. Impressão e digitalização colorida;
 - rr. Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel: ofício, A4, carta
 - ss. Impressão frente e verso automático;
 - tt. Driver compatível com Windows 32 e 64 bits, Linux/Unix;
 - uu. Possibilidade de configuração do equipamento através de página HTTP, através do endereço IP;
 - vv. Velocidade de impressão 40 páginas por minuto
 - ww. Processador Mínimo 800MHz, Memória 800MB;
 - xx. Interface de conexão, Rede:1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n);
 - yy. Gaveta de papel de 500 folhas, Bandeja manual de 100 folhas, Gramatura de



- Papel 60 até 180 g/m²;
- zz. Resolução de cópia e impressão 600 x 600dpi;
- aaa. Alimentador de originais com a função de leitura de ambos lados em passagem única, Capacidade do alimentador 50 originais
- bbb. Painel de toque mínimo 4 polegadas;
- ccc. Voltagem 220V ou com uso de transformador.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Os itens deste objeto contratual não correspondem aos serviços descritos no Art. 3º do Decreto Nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018, e nem serviços de gestão de processos de TIC e de gestão de segurança da informação, conforme previsto no inciso II, do Art. 3º da IN SGD/ME Nº 01/2019.

3.1.2. A Portaria STI/MP Nº 4, de 6 de março de 2017, que dispõe sobre serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, não corresponde ao objeto desta contratação.

3.1.3. A contratação atual enquadra-se na substituição contratual, sendo uma exceção às vedações da PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2019, conforme inciso III do § 1º, Art. 1º.

3.1.4. Em atendimento ao § 2º do Art. 8º da IN SGD/ME Nº 01/2019, essa contratação atentou-se ao ANEXO da referida IN conforme tabela abaixo:

ANEXO da IN SGD/ME Nº 01/2019	
Assunto	Aplicável?
Licenciamento de software e serviços agregados	Não
Autenticação para serviços públicos digitais	Não
Desenvolvimento, sustentação e manutenção de software	Não
Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre e sala segura	Não

3.1.5. Quanto o inciso II, do Art. 3º da Portaria MP Nº 249, de 13 de junho de 2012, o

objeto da presente licitação é considerado atividade de custeio, conforme destaques abaixo:



(...)

Art. 3º - Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, **as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:**

(...)

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

3.1.6. O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de execução contínua, haja vista tratar-se de serviço de impressão corporativa, que subsidia a manutenção dos trabalhos administrativos e emissão de documentos pela Prefeitura Militar de Brasília (PMB).

3.1.7. Cabe registrar que trata-se o objeto desse certame, de contratação de serviços comuns conforme previsto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1.8. Trata-se de contratação que deverá substituir o contrato atual da PMB que tem vigência até o mês de junho do ano de 2022, considerando ainda que a demanda por esse tipo de contratação é de interesse de vários órgãos, por economicidade processual e celeridade optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), com a possibilidade de Órgãos Participantes, desde que justificada suas demandas, conforme previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

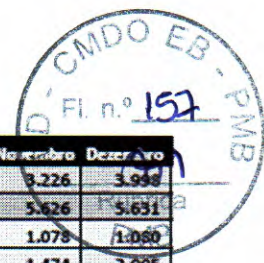
3.1.9. Por fim, faz-se necessária a realização de nova Licitação com o intuito de substituir a atual sem que haja descontinuidade do serviço.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. Histórico da demanda do ano de 2019:

			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
G586P501100	1ª SEÇÃO	B	3.855	5.680	5.004	6.767	4.058	4.778	4.022	3.711	3.100	3.079	2.868	3.730
G586P801446	SALC	B	2.562	4.124	2.785	4.049	6.143	4.688	2.676	3.001	4.472	3.681	3.645	5.479
G586P801633	ORG	B	1.280	2.102	1.275	1.379	1.032	1.318	1.074	1.368	1.035	1.060	874	1.294
G586P801689	ASSJUR	B	1.248	2.699	1.620	2.647	1.561	2.372	1.892	1.395	1.243	2.629	2.289	1.522
G586P801690	SEC FISC	B	5.508	9.088	5.988	6.026	5.199	5.347	5.553	3.537	3.205	3.964	4.918	5.346
G586P801693	306N	B	2.198	1.790	1.240	1.109	1.366	1.293	1.124	1.146	1.408	1.450	276	500
G586P801696	CRUZEIRO	B	1.173	1.695	852	1.055	1.194	634	1.100	1.100	1.189	1.110	1.984	1.500
G586P801696	SEC MOV	B	455	460	313	306	438	508	290	528	585	431	388	427
G586P801764	1155	B	450	795	718	963	1.022	1.016	1.026	591	823	800	63	300
G586P801776	113N	B	2.853	4.428	2.084	2.378	2.912	2.768	1.855	1.901	1.758	1.877	1.573	1.736
G586P801777	ALMOX	B	2.307	4.088	2.849	2.885	3.229	4.347	3.700	3.302	2.765	2.465	3.357	4.072
G586P801779	RCG	B	2.334	2.550	2.332	2.403	2.057	2.829	2.238	3.077	1.779	1.851	1.990	1.859
G586P801780	SCRG	B	3.578	4.832	4.493	6.433	6.454	6.956	5.091	5.181	2.998	3.698	7.941	3.976
G586P801781	102N	B	3.150	3.770	3.152	2.386	2.725	3.123	2.959	3.615	2.828	2.850	1.678	1.678
G586P801782	209S	B	1.205	1.673	1.254	1.465	1.278	1.534	1.429	1.134	1.233	1.356	1.599	1.599
G586P801784	SMU	B	2.456	3.909	2.110	2.971	3.799	2.829	2.724	2.527	2.119	2.245	2.290	2.949
G587P100737	SPP	B	975	1.995	1.133	1.186	1.085	1.256	1.113	1.218	996	1.098	1.164	1.673
G587P100745	SAUDE	B	1.344	1.150	1.426	1.518	2.451	1.801	1.328	1.246	916	1.034	1.516	1.104
G586P100668	GARAGE	B	1.234	2.465	1.585	1.562	1.482	1.728	2.051	1.965	1.660	1.654	2.235	1.560
G587P200286	GST PNR	B	1.725	3.914	2.988	3.470	2.877	3.174	3.222	3.354	2.852	3.264	3.354	1.996
ZER48C8F9000F0V	INTELIG	B	175	387	288	823	708	582	459	611	775	718	380	432
ZER48C8F9000F1T	CARPINTARIA	B	644	943	611	473	551	1.278	664	497	627	617	723	724
X114P900081	Prefeito	Bl	45	319	61	236	32	77	61	64	63	70	121	104
		C	98	305	234	247	389	218	211	207	228	156	190	226
W493L300287	5ª Seção	Bl	417	530	612	847	469	745	1.728	991	720	532	866	484
		C	351	910	1.226	1.343	559	1.762	2.374	1.084	607	617	740	814
W493L900092	Projetos	Bl	103	248	582	965	560	373	490	394	169	385	301	1.449
		C	382	1.005	876	1.010	1.091	1.232	1.059	742	309	574	891	532
W793P800315	SMU	Bl	19	129	154	206	268	278	239	231	368	354	34	-
		C	77	177	214	451	328	403	737	331	404	309	72	-
V9814900427	SMU	Bl	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	181	207
		C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	525	350
Total Mono-Colorida			584	1226	1409	2254	1329	1473	2518	1680	1320	1341	1322	2037
TOTAL MONO			42709	64537	46100	54254	53621	56159	47590	46005	40366	42931	47105	45456
TOTAL COLORIDA			908	2397	2550	3051	2367	3615	4381	2364	1548	1656	1893	1572

3.2.2. Histórico da demanda do ano de 2020:



			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
G586P01100	1ª SEÇÃO	B	4.295	2.612	4.528	2.309	2.294	3.309	4.346	3.423	3.513	2.605	3.226	3.948
G586P01446	SALC	B	2.919	7.964	4.533	2.556	5.640	4.307	5.899	4.881	5.861	4.004	5.626	5.631
G586P01633	ORG	B	1.232	1.760	1.872	1.326	1.275	1.786	1.089	1.121	1.386	1.147	1.078	1.080
G586P01689	ASSJUR	B	1.831	2.026	2.104	1.381	1.291	1.721	1.882	2.734	2.520	1.657	1.474	2.005
G586P01690	SEC FISC	B	3.878	3.242	4.233	3.594	4.951	3.645	4.272	2.827	4.041	2.928	3.847	4.693
G586P01693	306N	B	2.900	1.196	1.363	1.073	1.001	840	110	3.411	589	1.970	1.201	829
G586P01695	CRUZEIRO	B	1.791	592	3.170	1.209	971	1.500	500	2.134	66	2.016	784	1.000
G586P01696	SEC MOV	B	907	1.627	510	362	287	239	377	473	363	309	756	324
G586P01764	1155	B	891	790	460	440	500	700	800	2.111	808	871	578	878
G586P01776	113N	B	3.192	2.726	2.658	2.150	1.841	1.679	2.409	1.621	1.702	1.355	1.428	1.953
G586P01777	ALMOX	B	2.673	3.697	4.451	3.017	3.594	3.186	4.332	4.679	4.667	3.890	3.649	3.607
G586P01779	RCG	B	2.322	2.318										
ZER4BQBF9000ELD	RCG (Reserva)	B			907	1.866	2.885	2.114	1.558					
G586P01780	SCRG	B	2.532	3.575	3.878	2.693	3.983	4.746	4.249	7.497	5.838	4.496	2.247	2.247
G586P01781	102N	B	5.431	3.366	4.261	2.492	186	1.111	889	6.227	1.000	3.336	1.909	1.000
G586P01782	209S	B	2.386	2.226	2.091	1.386	982	1.186	1.127	1.268	1.288	1.191	1.370	1.989
G586P01784	SMU	B	2.224	2.638	3.044	1.692	2.248	2.161	2.428	2.242	2.758	3.015	2.289	3.493
G587P100737	SPP	B	1.180	1.881	2.054	1.425	1.482	1.763	1.994	2.948	2.668	1.869	2.061	2.238
G587P100745	SAUDE	B	1.021	1.018	1.874	1.681	1.039	645	718	1.210	626	532	661	1.297
G586P100688	GARAGE	B	1.106	1.538	1.918	1.909	1.805	1.688	1.295	1.554	1.499	1.216	1.264	1.438
G587P200286	GST PNR	B	2.233	2.714	2.311	2.115	2.621	2.348	2.500	2.534	2.578	1.871	3.224	3.465
ZER4BQBF9000EDV	INTELEG	B	447	479	290	391	521	310	653	595	453	326	411	332
ZER4BQBF9000F5T	CARPINTARIA	B	694	921	1.254	616	910	1.404	987	1.058	812	580	927	629
ZER4BQBF9000EGE	RESERVA	B								3.624	2.884	2.747	1.574	1.787
G586P000982	Reserva (RCG)	B												
X114P900081	Prefeito	Bl	81	50				15	21	33	8	13	2	20
X114P900081		C	190	55	226	233	81	42	91	110	57	48	24	53
W493L300287	5ª seção	Bl	553	412	355	456	357	565	738	622	1.165	517	235	492
W493L300287		C	583	585	640	450	551	460	401	870	730	928	483	566
W493L900092	Projetos	Bl	30	172	818	508	606	693	1.010	1.069	1.035	958	538	1.225
W493L900092		C	518	779	646	1.290	944	608	953	801	847	792	888	1.033
V9314900427	SMU	Bl	35	264	218	759	438	746	711	436	517	456	601	610
V9314900427		C	454	544	1.181	1.330	1.037	1.419	1.185	1.752	747	1.202	915	1.059
Total Mono-Colorida			664	634	1173	964	963	1273	1769	1724	2208	1488	775	1737
TOTAL MONO			48085	50906	53764	37683	42307	42388	44414	60172	47920	43931	41584	45913
TOTAL COLORIDA			1291	1419	1512	1973	1576	1110	1445	1781	1634	1768	1395	1652

3.2.3. Histórico da demanda do ano de 2021:

Lotação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez		
27Q164-09	Divisão Pessoal	B	2.344	7.272	4.228	3.193	5.392	1.101	8.752		3.163	4.328	2.512	2.463
27Q166-65	Salc	B	3.611	3.616	3.741	5.056	4.739	1.942	11.085		4.784	5.876	6.309	4.582
27Q162-60	Adm da QRG	B	1.010	993	1.286	1.410	1.228	308	2.256		962	1.015	716	962
27Q164-29	Assessoria Jurídica	B	1.719	1.507	2.088	2.284	2.503	1.001	5.279		1.234	1.616	2.093	868
27Q162-64	Fiscalização	B	3.698	6.991	3.905	2.693	4.264	790	6.423		3.422	5.226	4.722	3.469
27Q162-59	Seção de Móveis	B	197	479		291	38	214	976		195	262	72	2.187
27Q166-52	Almoxarifado	B	4.057	4.342	3.114	2.629	3.655	974	7.977		3.466	4.599	2.985	3.571
27Q164-23	SCRG	B	2.498	4.156	2.425	2.039	3.460	902	5.771		1.714	2.844	2.025	1.850
27Q164-20	Adm do SMU	B	4.014	3.858	5.250	4.969	4.453	815	6.397		2.741	3.555	2.622	3.481
27Q166-37	Pagamento	B	1.219	2.112	2.281	1.508	2.373	454	3.680		1.358	2.290	1.050	880
27Q166-49	Saúde	B	535	621	372	736	1.452	255	2.113		618	654	912	699
27Q166-29	Garagem	B	1.084	1.440	1.432	1.443	1.499	240	3.781		1.787	1.732	2.218	1.395
27Q162-57	Gestão de PNR	B	2.032	2.483	1.649	2.156	2.352	533	4.001		1.579	2.378	2.038	2.079
Z194-8Q-8F-9X-0R-DV	Inteligência	B	378	721	509	1.431	487	83	1.012	667	402	360		88.683
27Q164-16	Carpintaria	B	642	802		1.513	564	415	1.304		618	631	465	613
G586-P800982	Logística Recolhida	B	594											
27Q166-56	Logística	B				816	1.137	318	2.391		796	1.779	1.085	998
27Q166-34	Adm do 1RCG	B	2.181	2.861	2.701	2.002	2.968	577	5.468		1.064	1.542	1.050	1.333
Z1948-QB-F-9000-L1D	RESERVA	B		473	972	436								
27Q164-05	Adm 209 S	B	1.081	3.071	1.389	1.054	1.135	185	2.095		875	1.050	1.204	2.735
27Q164-13	Adm 102 N	B	728	7.642		5.520	2.695	473	3.534			3.249	1.707	4.199
27Q166-45	Adm 113 N	B	794	3.645	1.418	1.560	1.803	137	2.057		743	603	1.457	3.531
27Q166-56	Adm 115 S	B	1.754	343	755	820	321		37.214		409	410	372	686
27Q166-38	Adm CRUZEIRO	B	1.002	1.584	614	1.337	939	261	2.107		902	1.258	947	1.945
27Q166-17	Adm 306N	B	500	4.548		2.982	1.559		76.367		857	631	2.234	1.247
45F11-689557	Prefeito	BI		4	1	18	12	2	9	18		119	118	
45F11-689557		C	458		32	31	95	8	163	66		234	153	462
W49-31300287	5ª Seção	BI	680	784	603	514	775	86	1.664	1.426	1.549	233	711	321
W49-31300287		C	641	1.229	1.193	766	467	188	2.200	1.792	745	552	619	433
W49-31900092	Projetos	BI	656	1.831	1.124	1.030	1.509	427	3.122	1.694	1.257	1.889	1.912	1.548
W49-31900092		C	566	1.325	658	902	1.305	1.009	2.949	2.133	787	1.155	974	734
V9314900427	SMU	BI	247			1.027	612	52	1.488	745	399	283	125	387
V9314900427		C	794			2.276	712	200	1.966	1.512	609	892	515	802
Total Mono-Colorida			1336	2619	1728	1562	2296	515	4795	3138	2806	2241	2741	1869
TOTAL MONO			37672	65560	40129	49878	51016	11978	202040	667	33689	47888	40795	134456
TOTAL COLORIDA			1665	2554	1883	1699	1867	1205	5312	3991	1532	1941	1746	1629

3.2.4. Com base na demanda de anos anteriores, conforme estudo realizado para levantamento da demanda para a nova licitação, segue tabela com demanda:

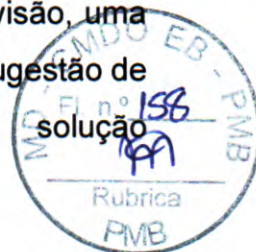
LEVANTAMENTO DE DEMANDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Impressão/Cópia - Monocromático	PÁGINAS	72000	864000
2	Policromática - Impressão/Cópia - Policromática	PÁGINAS	8000	96000

3.3. Parcelamento da Solução de TIC

3.3.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 3º e no inciso I do § 2º e no § 3º, ambos do Art. 12 da IN SGD/ME Nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu ser técnica e funcionalmente viável o parcelamento da solução de TIC conforme modalidade "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. Entretanto, conclui-se que não seria economicamente vantajoso realizar licitações ou contratações separadas por dois motivos. O primeiro, é a perda de economia de escala, uma vez que os custos fixos seriam multiplicados pelo número de vencedoras e, inevitavelmente, seriam repassados à Administração. O segundo motivo é o de que não haveria melhor



aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com essa divisão, uma vez que haveria prejuízo do conjunto. Essa análise foi fundamentada pela sugestão de controle interno do TCU para parcelamento ou não da solução (http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm)



3.3.2. Quanto ao disposto no inciso I do art. 3º da IN SGD/ME Nº 01/2019, foi observada a restrição de mais de uma solução de TIC em um único contrato e realizado o parcelamento da solução de TIC em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

3.3.3. No mesmo sentido, a Súmula TCU nº 247 traz a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global quando o objeto seja divisível. Entretanto, é expressa a exceção nos casos em que haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, que é o caso dessa contratação conforme informado no parágrafo acima. Além disso, quanto ao objetivo de ampla participação dos licitantes previsto na súmula, foi avaliado que não haveria prejuízo a respeito do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, uma vez que haveria prejuízo do conjunto. O texto da súmula abaixo reforça o entendimento da Equipe de Planejamento da Contratação:

" SÚMULA Nº 247: é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

3.3.4. Por fim, também vale ressaltar que, caso fossem feitas contratações separadas para cada item da solução de TIC, além dos custos fixos que, inevitavelmente, seriam repassados à Administração (perda de economia de escala), também haveria o custo da Administração para realizar o gerenciamento dos processos de contratação e gestão contratual com cada fornecedora. Além disso, ampliar o número de fornecedores traria riscos relacionados à eventuais descompassos no fornecimento dos produtos. O Acórdão TCU Nº 861/2013 - Plenário reforça esse entendimento:

(...)

VOTO

(...)

7. Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.3.5. Ante o exposto, decidiu-se pela divisão das soluções de TIC em dez itens e contratação por lote único, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE IMPRESSORA	DESCRIÇÃO
1	Tipo 1	Valor da impressão P&B dentro da franquia para impressora monocromática A4
2	Tipo 1	Valor da impressão P&B excedente para impressora monocromática A4
3	Tipo 2	Valor da impressão P&B dentro da franquia para impressora policromática
4	Tipo 2	Valor da impressão P&B excedente para impressora policromática
5	Tipo 2	Valor da impressão colorida dentro da franquia para impressora policromática
6	Tipo 2	Valor da impressão colorida excedente para impressora policromática
7	Tipo 3	Valor da impressão P&B dentro da franquia para impressora policromática
8	Tipo 3	Valor da impressão P&B excedente para impressora policromática
9	Tipo 3	Valor da impressão colorida dentro da franquia para impressora policromática
10	Tipo 3	Valor da impressão colorida excedente para impressora policromática

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1. A PMB atualmente dispõe de um contrato próprio de impressão, a fim de oferecer aos colaboradores significativas melhorias no ambiente de trabalho e, por conseguinte, melhoria na qualidade dos serviços oferecidos e maior facilidade na realização da missão institucional.

3.4.2. Os equipamentos e serviços de informática são fundamentais na realização desta missão institucional, uma vez que possibilita extrema rapidez e economicidade na disponibilidade, comunicação e gestão dos serviços aqui realizados e, por isso, é importante que a PMB mantenha sua infraestrutura em consonância com a realidade tecnológica contemporânea.

3.4.3. O Serviço de Impressão Corporativa, também conhecido como outsourcing de impressão, é uma realidade atual, sendo incorporado por organizações que

precisam reduzir gastos, tempo e dinheiro com as impressões. O objetivo é otimizar as operações por meio de um software de tarifação por página, onde todos os equipamentos e seus insumos ficam sob responsabilidade da contratada. Desta maneira, o cliente fica isento da participação nos investimentos, depreciação de equipamentos e seus insumos.

3.4.4. A impressão corporativa tem como benefícios:

3.4.5. Aumento de produtividade na atividade fim do Órgão;

3.4.6. Gerenciamento e controle de custos;

3.4.7. Diminuição de desperdício e perdas;

3.4.8. Qualidade e disponibilidade dos recursos de impressão;

3.4.9. Eliminação de custo com aquisição de equipamentos;

3.4.10. Eliminação de custo com assistência técnica, peças e partes;

3.4.11. Atualização tecnológica sem novo investimento;

3.4.12. Eliminação de custo com estoque e logística de equipamentos e consumíveis;

3.4.13. Controle total de documentos impressos (tipo, quantidade, local);

3.4.14. Gerenciamento de equipamentos em rede;

3.4.15. Reeducação e aprimoramento do usuário e aumento da produtividade;

3.4.16. Identificação de mau uso e desperdício;

3.4.17. Informações para tomada de decisões; e

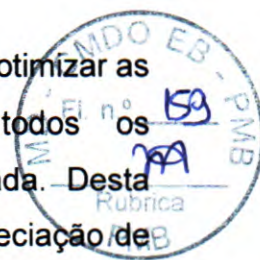
3.4.18. Melhoria na sustentabilidade ambiental.

3.4.19. Assim optando pela contratação de serviço de impressão, ou outsourcing, de todas as necessidades de impressão, a PMB poderá obter as últimas atualizações de tecnologia em impressão a frente, e evitar a obsolescência tecnológica, assim como terá economia com impressões, e também contará com controle total das impressões como preferir, por exemplo: por computadores, por arquivos por usuário ou por horário.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada contemplará os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento em regime de comodato de equipamentos novos, não remanufaturados, sem uso anterior e em linha de produção. Entende-se por comodato a disponibilização e instalação física do equipamento de impressão no ambiente do órgão, sem a transferência de propriedade ao final do contrato;
- b) Não será aceita a alteração do modelo dos equipamentos, em prazo inferior a 12 meses de execução contratual, exceto quanto expressamente solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE.
- c) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;
- d) Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;



- e) A PMB se reserva o direito de consultar o fabricante dos equipamentos ofertados pela licitante, no intuito de atestar que estes estão em linha de produção;
- f) Impressão-Disponibilização do serviço propriamente dito, com cálculo do custo de acordo com cada face do papel utilizado, independentemente do número de páginas impressas em cada face;
- g) Repasse tecnológico e suporte aos usuários da solução; e
- h) Fornecimento de solução de gerenciamento do serviço contratado.
- i) Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras, e manter o mesmo padrão de cor.
- j) Todos os equipamentos de um mesmo item deverão ser idênticos entre si, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- k) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os equipamentos cumprem essas exigências.
- l) Para todos os itens de especificação, serão aceitas ofertas de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e/ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.
- m) Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Seção de Tecnologia da Informação da PMB, por meio do telefone (61) 3415-6164.

4.2. Requisitos de Capacitação

- a) Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

- a) O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC).

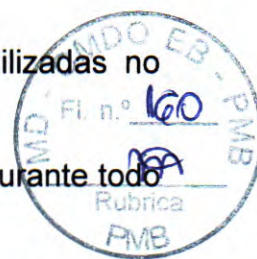
4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo no mínimo, as seguintes características:



4.4.2. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pela fabricante.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.



4.4.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

4.4.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (web, e-mail ou telefone).

4.4.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.4.6. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta.

4.4.7. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.4.8. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade:

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DE SUPORTE E OPERAÇÕES	EXEMPLOS
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou a lucratividade. Vários usuários ou serviços são afetados.	Atraso na entrega dos equipamentos. Ausência de equipamentos de um mesmo tipo em pleno funcionamento. Não é possível executar nenhuma impressão, ou remediar imprimindo em outro equipamento. Todos os equipamentos do mesmo tipo estão defeituosos, ausentes ou inacessíveis.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto comercial moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.	Equipamento inacessível, defeituoso ou ausente. É possível remediar imprimindo em outro equipamento do mesmo tipo.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto comercial mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Um usuário específico não consegue acessar a impressora. É possível que outro usuário da mesma área consiga imprimir no mesmo equipamento.

4.4.9. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

NÍVEL DE SEVERIDADE	NÍVEL DE SERVIÇO
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: próximo dia
Severidade C (Não Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: definido no momento da ocorrência entre o Fiscal de Contrato e a Contratada.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia conforme os prazos.

4.5.3. Os prazos definidos neste Termo de Referência deverão ser estritamente observados sob pena da aplicação de sanções conforme previsto no Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas.

4.6.2. A CONTRATADA deverá atender aos procedimentos adotados na IN nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e na Política de Segurança da Informação e Comunicação da PMB.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.7.2. Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;